

Resolução AGER/MT N° 008/2018

Dispõe sobre o reajuste do valor do Coeficiente Adicional de Pedágio na BR163 para o serviço tipo convencional - CAC e do Coeficiente Adicional de Pedágio na BR163 para o serviço tipo alternativo - CAA, com base na Resolução 010/2015.

A DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 429/2011, art. 9º, o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.017/2017, art. 5º, V, e de acordo com o art. 3º da Resolução AGER/MT 010/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor do Coeficiente Adicional de Pedágio na BR163 para o serviço tipo convencional - CAC de R\$ 0,005423 para R\$ 0,005540/passageiro/quilômetro e do Coeficiente Adicional de Pedágio para o serviço tipo alternativo - CAA de R\$ 0,008315 para R\$ 0,008495passageiro/quilômetro.

Art. 2º Esta resolução substitui a Resolução n. 001/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

FABIO CALMON

Diretor Presidente Regulador da AGER/MT